



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 089/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através da sua Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 050/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pedra de granito verde Ubatuba, medindo 2,37m x 0,40m com acabamento para bancada da sala do Departamento Municipal de Saúde de Passa Tempo/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/04/2026 até às 17:00 HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br com o assunto (PROPOSTA DISPENSA Nº 089/2026), ou via protocolo com envelope lacrado, no Setor de Licitação, situado na Praça Bolivar de Andrade, nº 35, 2º Andar, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.

Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br

Passa Tempo/MG, 14 de abril de 2026.

Paulo Henrique de Sousa
Membro da Comissão de Contratação

Daiana Aparecida Costa Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Beatriz Andrade de Moraes
Membro da Comissão de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de pedra de granito verde Ubatuba, medindo 2,37m x 0,40m com acabamento para bancada da sala do Departamento Municipal de Saúde de Passa Tempo/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 050/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificativa: A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de granito verde Ubatuba, medindo 2,37m x 0,40 m, no Departamento de Saúde, visando atender às necessidades de adequação estrutural e funcional do espaço.

A utilização do granito se justifica por se tratar de um material de alta durabilidade, resistência e fácil higienização, características essenciais para ambientes que exigem rigorosos padrões sanitários. Além disso, o material contribui para a segurança, organização e melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para o adequado atendimento à população.

A instalação adequada das superfícies em granito permitirá maior eficiência na limpeza e conservação dos ambientes, garantindo conformidade com normas sanitárias vigentes. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a correta execução dos serviços, com qualidade, precisão e garantia.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para promover melhorias na infraestrutura do Departamento de Saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento e cumprimento das exigências técnicas e sanitárias.

3.2 – Finalidade: A presente demanda tem como finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de granito no Departamento de Saúde, com o objetivo de adequar e melhorar a infraestrutura física do ambiente.

Busca-se, com essa contratação, garantir a instalação de superfícies resistentes, duráveis e de fácil higienização, atendendo às exigências sanitárias e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários do departamento de saúde.

Além disso, a demanda visa assegurar a padronização, funcionalidade e segurança dos espaços, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados à população.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

01	PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA MEDINDO 2,37M X 0,40N COM ACABAMENTO	UNID	01
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 311,25 (TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).			

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Justificativa sobre o sigilo dos valores unitários estimados:

- 1) A decisão de restringir a divulgação dos preços unitários estimados na intenção de recebimento de propostas fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo licitatório. Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.
- 2) Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantindo que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.
- 3) Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a integridade do processo como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores e prestadores de serviços.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Atender as normas de segurança e legislação vigente, bem como as observações supra mencionadas.

5.2 - A contratação terá como critério de julgamento menor preço global;

06 - DA FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O material deverá ser entregue no Departamento Municipal de Saúde, diante recebimento da Ordem de Serviços, bem como no local estipulado para entrega Rua José Luiz Gomes, nº 70, Centro, Município de Passa Tempo/MG, Cep:35.537-000

Prazo para entrega do material: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada Nota de Autorização de Fornecimento.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saude@passatempo.mg.gov.br

6.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto na Ordem de Fornecimento, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.4 - O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

7.1 - Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Prestar e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – A prestação de serviço será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação do projeto básico ou termo de referência.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3. A Administração Municipal de Passa Tempo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviço e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.06.01.10.301.0035.2061.3.3.90.30.00 – Ficha: 191

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos materiais/serviços a serem entregues e executados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

DISPENSA DE VALOR Nº 089/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pedra de granito verde Ubatuba, medindo 2,37m x 0,40m com acabamento para bancada da sala do Departamento Municipal de Saúde de Passa Tempo/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA MEDINDO 2,37M X 0,40N COM ACABAMENTO	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL = R\$					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá **encaminhar sua proposta com a informação do e-mail corretamente**, pois **após o prazo previsto será enviado a ata de resultado** informando a empresa vencedora e o valor da contratação, para fins de interesse em manifestação de Recurso no prazo estipulado no e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO III
CONTRATO DE DISPENSA Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PASSA TEMPO/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA

Dispensa de Licitação Nº 089/2026

Gestor do Contrato: Warley Júnior de Andrade - Chefe do Departamento de Saúde de Passa Tempo/MG

Fiscal do Contrato: Warley Júnior de Andrade - Chefe do Departamento de Saúde de Passa Tempo/MG

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de/....., Cep.:, neste ato representada por Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 089/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pedra de granito verde Ubatuba, medindo 2,37m x 0,40m com acabamento para bancada da sala do Departamento Municipal de Saúde de Passa Tempo/MG.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, **com possibilidade de prorrogação**, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA MEDINDO 2,37M X 0,40N COM ACABAMENTO	Unidade	01	R\$
VALOR TOTAL R\$...				

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos materiais, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3. A Administração Municipal de Passa Tempo/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de serviços e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente instrumento.

4.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo, será utilizada a calculadora do cidadão, disponível no sítio eletrônico do Banco Central, para cálculo do reajuste, sendo o extrato de cálculo obtido anexado ao termo aditivo.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1. Nos preços dos serviços/itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

6-CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/entrega dos itens, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Prestar e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados/entrega dos itens por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços/entrega dos itens, informando a contratada para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da contratada o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços/entrega dos itens;
- b) efetuar o pagamento no prazo contratado;

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

8-CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
Dotação: 02.06.01.10.301.0035.2061.3.3.90.30.00 – Ficha: 191

9-CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA

10.1 – Os materiais deverão ser entregues no O material deverá ser entregue no Departamento Municipal de Saúde, diante recebimento da Ordem de Serviços, bem como no local estipulado para entrega Rua José Luiz Gomes, nº 70, Centro, Município de Passa Tempo/MG, Cep:35.537-000

Prazo para entrega do material: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada Nota de Autorização de Fornecimento.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail saude@passatempo.mg.gov.br

10.2 - A Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não aceitar a prestação de serviços/itens em desacordo com o previsto na Ordem de Fornecimento, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, a prestação de serviços/itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

10.4 - O fornecedor/prestador de serviço sujeitar-se-á fiscalização da prestação de serviço/entrega dos itens durante todo seu curso, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Passa Tempo/MG, sendo está de responsabilidade do contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Passa Tempo/MG, de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG

CNPJ: 18.039.503/0001-36

Prefeito Municipal - Senhor Juscelino Rocha

Contratante

.....
CNPJ:
Representante Legal -

Contratado

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____